

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Assessoria de Cerimonial

Av. Marechal Câmara, 350 - 7º andar - Centro - CEP 20020-080

Endereço eletrônico: cerimonial@mprj.mp.br

Telefone: (21) 2550-9115 / 9194 / 3518

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MEDALHAS ANNIBAL FREDERICO DE SOUZA
PARA A SOLENIDADE COMEMORATIVA AO
DIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<i>Termo de Referência para aquisição de medalhas ANNIBAL FREDERICO DE SOUZA para solenidade comemorativa ao Dia Nacional do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro</i>	Data 19/10/2017	Versão 1.0
---	---------------------------	----------------------

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria de Cerimonial**

Av. Marechal Câmara, 350 - 7º andar - Centro - CEP 20020-080
Endereço eletrônico: cerimonial@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2550-9115 / 9194 / 3518

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS.....	3
3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS.....	3
4. DO REGIME DE FORNECIMENTO.....	4
5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.....	5
5.2. NO CASO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS, AS NOVAS UNIDADES TERÃO OS MESMOS PRAZOS DE GARANTIA ORIGINALMENTE CONCEDIDOS AOS SUBSTITUÍDOS, A CONTAR DA DATA QUE OCORRER A SUBSTITUIÇÃO.....	5
6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	5
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	6
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO.....	7
10. AUTORIZAÇÕES.....	7

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria de Cerimonial

Av. Marechal Câmara, 350 - 7ª andar - Centro - CEP 20020-080
Endereço eletrônico: cerimonial@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2550-9115 / 9194 / 3518

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de **MEDALHAS ANNIBAL FREDERICO DE SOUZA** para a cerimônia do Dia Nacional do Ministério Público.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

- 2.1. As especificações dos materiais que serão adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas nos Anexos I do presente Termo.
- 2.2. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 3.1. Na proposta de preço deverá constar:
- 3.1.1. O prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a **sessenta** dias);
 - 3.1.2. A discriminação detalhada do material ofertado, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - 3.1.3. A quantidade solicitada;
 - 3.1.4. Os valores unitário e total;
 - 3.1.5. O prazo de entrega;
 - 3.1.6. Dados relacionados da sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 3.2. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises laboratoriais, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, dentre outros.
- 3.3. O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar a apresentação de até 1 (uma) amostra de cada item do lote, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Anexo I.
- 3.3.1. A amostra deverá ser apresentada no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
 - 3.3.2. A amostra, caso solicitada e ainda que unitária, deverá vir em sua embalagem original, quando aplicável, a fim de que haja possibilidade de avaliação quanto às informações exigidas por Lei.
- 3.4. A critério do Órgão Fiscalizador, a empresa poderá ser dispensada de apresentar amostras, quando o material ofertado for da mesma fabricante já utilizado pelo MPRJ.
- 3.5. Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade, a durabilidade e acabamento. Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
- 3.5.1. Quanto à qualidade – todo o processo produtivo do material, principalmente no que tange à matéria prima usada, aos componentes, aos banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, dentre outros.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria de Cerimonial

Av. Marechal Câmara, 350 - 7º andar - Centro - CEP 20020-080

Endereço eletrônico: cerimonial@mprj.mp.br

Telefone: (21) 2550-9115 / 9194 / 3518

- 3.5.2. Quanto à durabilidade – a resistência do material, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado.
- 3.5.3. Quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do material, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, dentre outros.
- 3.6. A amostra aprovada fará parte do quantitativo total adquirido pelo MPRJ.
- 3.7. Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a empresa apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no Anexo I.
- 3.8. Em caso de não aprovação da amostra a empresa deverá retirar a amostra no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este *Parquet*.
- 3.9. Não serão permitidos ajustes ou modificações no material entregue como amostra, depois de decorrido o prazo para entrega.
- 3.10. A aprovação da amostra será condição para aceitação do objeto.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 4.2. No ato da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.
- 4.3. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40.
- 4.4. O material deverá ser entregue na Assessoria de Cerimonial deste Ministério Público, na Av. Marechal Câmara, 350 - 7º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-080.
- 4.5. O agendamento da entrega, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, é requisito para o recebimento do objeto e deverá ser feito através dos telefones (21) 2550-9115 / 9194 / 3518 ou do e-mail cerimonial@mprj.mp.br.
- 4.6. Caso não seja observado o agendamento prévio, poderá o Órgão Fiscalizador recusar a entrega, realizando o devido agendamento para data próxima, sempre que houver risco ao bom andamento do serviço.
- 4.7. O material contratado será recebido da seguinte forma:
 - 4.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Órgão Fiscalizador que, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado esse recebimento.
 - 4.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos da proposta, à nota de empenho e à amostra aprovada.
- 4.8. O Ministério Público se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 4.9. Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier ao Ministério Público, sem gerar direito de indenização à contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria de Cerimonial

Av. Marechal Câmara, 350 - 7ª andar - Centro - CEP 20020-080
Endereço eletrônico: cerimonial@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2550-9115 / 9194 / 3518

- 4.10. O Órgão Fiscalizador poderá efetuar, por amostragem, nova análise dos produtos entregues, submetendo-os às mesmas verificações estipuladas para as amostras.
- 4.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do material adquirido.
- 4.12. O material deverá ser entregue integralmente, salvo motivo superveniente devidamente justificado e desde que aceito pelo Órgão Fiscalizador.
- 4.13. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após o recebimento integral dos itens previamente solicitados pelo Órgão Fiscalizador, observando-se o disposto no item 4.7.2.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.1. A contratada ficará obrigada a prestar garantia aos produtos entregues, principalmente contra ferrugem, por um período de 03 (três) anos a contar da data da entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de **20 (vinte) dias consecutivos** a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 5.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6. DOS DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
 - 6.1.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
 - 6.1.2. Verificar se o material entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo;
 - 6.1.3. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
 - 6.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas no Termo de Referência;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
 - 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.2.2. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Anexo I;
 - 6.2.3. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da Nota de Empenho;
 - 6.2.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria de Cerimonial

Av. Marechal Câmara, 350 - 7º andar - Centro - CEP 20020-080

Endereço eletrônico: cerimonial@mprj.mp.br

Telefone: (21) 2550-9115 / 9194 / 3518

- 6.2.6. Responder, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador em **até 02 (dois) dias úteis**, contadas da data do envio da respectiva notificação;
- 6.2.6.1. Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após os **02 (dois) dias úteis**.
- 6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- 6.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de mora, no percentual de **1% (um por cento) por dia útil** de atraso injustificado no adimplemento da obrigação (entrega, substituição ou prestação de garantia), calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor do presente contrato**;
 - 7.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
 - 7.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 7.2. Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- 7.3. São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- 7.4. O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.5. Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Assessoria de Cerimonial

Av. Marechal Câmara, 350 - 7ª andar - Centro - CEP 20020-080
Endereço eletrônico: cerimonial@mprj.mp.br
Telefone: (21) 2550-9115 / 9194 / 3518

outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.

- 7.6. As multas previstas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.
- 8.2. Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

<i>SETOR/UNIDADE</i>	<i>RESPONSÁVEL/CARGO</i>	<i>ASSINATURA</i>
Assessoria de Cerimonial	Marinez Ávila Machado Servidora do MPRJ	
Assessoria de Cerimonial	Diana de Assumpção Ferreira Correa Servidora do MPRJ	

10. AUTORIZAÇÕES

<i>NOME/ÓRGÃO</i>	<i>EM</i>	<i>ASSINATURA</i>
Tatiana Póvoas de Queiroz Aché Cordeiro Chefe do Cerimonial	___/___/___	